

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2022.

À Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 164/2021

A/C Sr. Presidente Alysson Pedro Dias Pinheiro

Ref.: Interposição de recurso contra a desclassificação do Centro de Governança República.org

Prezado Senhor,

O Centro de Governança República.org (CGR), já qualificado no processo administrativo do Edital em referência, com base no art. 12, § 5º do decreto 9.190, de 2017, vem por meio da presente interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que o desclassificou do Chamamento Público pelas razões a seguir apontadas.

Em breve síntese, trata-se de Edital de Chamamento Público publicado pela Enap em 2021 para selecionar pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com atividades dirigidas à área da educação, para vir a executar, via contrato de gestão, as atividades de produção e oferta de cursos de educação executiva à distância da Escola Virtual de Governo (EV.G).

Apenas dois interessados responderam ao Chamamento. Um deles desistiu antes da fase de avaliação de sua documentação. O outro é o CGR, que foi habilitado e depois desclassificado. O presente recurso é para requerer que a Comissão de Avaliação reveja sua avaliação preliminar para considerar o CGC classificado ou, então, dê o encaminhamento apontado no pedido apresentado ao final.

## 1. BREVE RESUMO DA CONCLUSÃO A QUE CHEGOU A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AO ANALISAR A CARTA DE INTENÇÕES DO CENTRO DE GOVERNAÇÃO

O resultado preliminar da seleção baseou-se no relatório conclusivo (Relatório) elaborado pela Comissão de Avaliação do Edital 164/2021. Nele estão as razões que justificariam a nota global de 46,11 do CGR, sendo que o máximo que poderia ter sido atingido era 100.

No item 1 (*alinhamento de princípios, valores e interesses recíprocos*) a nota máxima era 10, tendo sido atribuída ao CGR a nota 2,96. No item 2 (*estratégia e objetivos gerais para a gestão da EV.G*), a nota máxima era 30, tendo sido atribuída ao CGR a nota 13,42. No item 3 (*propostas de intervenção, com vistas a inovações e a mudanças quantitativas qualitativas e cursos*) a nota máxima era 40, tendo sido atribuída ao CGR a nota 29,73.

Pela avaliação da Comissão, o CGR atingiu a nota total de 46,11 (de um total de 100). Confira-se a tabela divulgada pela Comissão:

	Pontuação alcançada
<b>Alinhamento de princípios, valores e interesses recíprocos</b> <b>Peso do item = 10 Pontuação mínima = 50%</b>	<b>2,96</b>
<i>Alinhamento de princípios, valores e interesses recíprocos; Missão, visão, valores</i>	1,85
<i>Motivação</i>	1,11
<i>Práticas implementadas</i>	0,00
<i>Práticas a serem implementadas</i>	0,00
<b>Estratégia e objetivos gerais para a gestão da Escola Virtual de Governo - EV.G</b> <b>Peso do item = 30 Pontuação mínima = 50%</b>	<b>13,42</b>
<i>Estratégia e objetivos gerais para a gestão da Escola Virtual de Governo - EV.G</i>	3,67
<i>Proposta de aplicação de recursos</i>	3,50
<i>Matriz de risco</i>	1,58
<i>Proposta de indicadores e metas</i>	4,67
<b>Propostas de intervenção, com vistas a inovações e a mudanças quantitativas e qualitativas</b> <b>Peso do item = 60 Pontuação mínima = 50%</b>	<b>29,73</b>
<i>Proposta 1</i>	2,58
<i>Proposta 2</i>	3,03
<i>Proposta 3</i>	2,55
<i>Proposta 4</i>	1,57
<i>Proposta 5</i>	1,62
<i>Proposta 6</i>	4,09
<i>Proposta 7</i>	3,26
<i>Proposta 8</i>	3,59
<i>Curso 1</i>	5,40
<i>Curso 2</i>	2,06
<b>Total</b>	<b>46,11</b>

No Despacho 3640/2022, a Comissão informou que:

Em atendimento ao disposto no item 5.1.4 do Edital Enap nº 164/2021:

1. A avaliação foi realizada segundo os critérios previstos no Anexo 6 (SEI 0530602), sendo a nota atribuída a cada item da proposta igual a média aritmética simples do somatório de todas as notas dos subitens da proposta. As notas foram atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação, de acordo com o estabelecido no Anexo 6 do Edital.

2. A avaliação foi realizada não apenas segundo os mesmos critérios, mas também segundo quesitos comuns dentro de tais critérios. Foram atribuídas régua de análise com valores de 0 a 3 (SEI 0565495), o que permitiu equalizar a avaliação feita pelos membros da comissão, diminuir níveis de subjetividade na atribuição de notas e, subsidiariamente, balizar de forma motivada, por parte de cada avaliador, a atribuição de notas aos critérios estabelecidos.

3. A nota atribuída aos itens da proposta foi calculada a partir da média aritmética simples do [(VALOR ATRIBUÍDO no critério / valor máximo da RÉGUA DE ANÁLISE) x PESO DO ITEM definido no Anexo 6].

As tais “régua de análise com valores de 0 a 3” vieram expostas no documento divulgado com a decisão, chamado “Instrumento de avaliação – Caderno do avaliador”. Confira-se:

#### Instrumento de avaliação – caderno do avaliador

Critérios de Avaliação - Anexo 6	Valores			
	0 - Nada	1 - Pouco	2 - Muito	3 - Totalmente
<b>Alinhamento de princípios, valores e interesses recíprocos</b> Peso do item = 10 Pontuação mínima = 50%				
<b>Alinhamento de princípios, valores e interesses recíprocos; Missão, visão, valores</b>				
Aderência	Não cita ou cita incorretamente as atribuições da escola e seu planejamento estratégico. Não apresenta valores e princípios ou não há correspondência entre proposta apresentada e atribuições e planejamento estratégico da escola.	Proposta apresentada corresponde parcialmente às atribuições da escola e encontra pouca reciprocidade com o planejamento estratégico.	Proposta apresentada corresponde às atribuições da escola e encontra reciprocidade com o planejamento estratégico.	Proposta apresentada responde integralmente às atribuições da escola e encontra total reciprocidade com o planejamento estratégico.
Alinhamento	Não cita ou cita incorretamente os princípios e os objetivos estratégicos da PNPD (Decreto nº 9.991/2019). Não apresenta ou nenhum elemento proposta está alinhado ao PNPD. Não apresenta ou nenhum elemento proposto está alinhado ao art. 20 Lei 9.637/98 e art. 1º Decreto 9.190/2017.	Princípios e objetivos estratégicos da PNPD estão pouco refletidos na proposta. Poucas diretrizes dos art. 20 Lei 9.637/98 e art. 1º Decreto 9.190/2017 estão atendidos nos elementos propostos.	Princípios e objetivos estratégicos da PNPD estão refletidos na proposta. Maior parte das diretrizes dos art. 20 Lei 9.637/98 e art. 1º Decreto 9.190/2017 estão atendidos nos elementos propostos.	Todos os elementos propostas estão alinhados ao PNPD. Diretrizes dos art. 20 Lei 9.637/98 e art. 1º Decreto 9.190/2017 estão plenamente atendidos nos elementos propostos.
Coerência	Não apresenta elementos ou elementos apresentados não constituem um conjunto consistente de diretrizes. Elementos não são capazes de orientar a execução de um Plano de Gestão.	Elementos apresentados constituem um conjunto de diretrizes com alguma consistência. Elementos apresentados precisam de muitos ajustes e melhorias para serem capazes de orientar a execução de um Plano de Gestão.	Elementos apresentados constituem um conjunto de diretrizes consistente. Elementos apresentados precisam de poucos ajustes e melhorias para serem capazes de orientar a execução de um Plano de Gestão.	Elementos apresentados constituem um conjunto de diretrizes com muita consistência e qualidade. Elementos apresentados são plenamente capazes de orientar a execução de um Plano de Gestão.
<b>Motivação</b>				
Alinhamento	Não há evidências e argumentos que demonstrem interesse da proponente em atuar em regime de parceria. Proposta tem caráter de contrato de fornecimento.	Há evidências e argumentos que demonstrem interesse da proponente em atuar em regime de parceria. Proposta ultrapassa caráter de contrato de fornecimento.	Interesse da proponente em atuar em regime de parceria está bem demonstrado na proposta.	Interesse da proponente em atuar em regime de parceria está bem demonstrado na proposta. Proponente tem capacidade e vocação para atuar como protagonista na construção de capacidade de trabalho estado brasileiro.
<b>Práticas implementadas</b>				

Critérios de Avaliação - Anexo 6	Valores			
	0 - Nada	1 - Pouco	2 - Muito	3 - Totalmente
Pertinência	Não apresentou práticas administrativas pertinentes.	Proponente apresentou, no mínimo, uma prática administrativa pelo menos parcialmente pertinente.	Proponente apresentou entre uma e três práticas administrativas plenamente pertinentes.	Proponente apresentou mais de três práticas plenamente pertinentes ao objeto do edital.
<b>Práticas a serem implementadas</b>				
Pertinência	Não apresentou práticas administrativas pertinentes.	Proponente apresentou, no mínimo, uma prática administrativa pelo menos parcialmente pertinente.	Proponente apresentou entre uma e três práticas administrativas plenamente pertinentes ao objeto do edital.	Proponente apresentou mais de três práticas administrativas plenamente pertinentes.
<b>Estratégia e objetivos gerais para a gestão da Escola Virtual de Governo - EV.G</b>				
Peso do item = 30 Pontuação mínima = 50%				
<b>Estratégia e objetivos gerais para a gestão da Escola Virtual de Governo - EV.G</b>				
Ousadia	Estratégia não conduzirá a EV.G a se tornar uma referência na educação corporativa e vai na contramão das tendências e melhores práticas nacionais e internacionais.	Estratégia não conduzirá a EV.G a se tornar uma referência na educação corporativa. Proposta é conservadora e não apresenta novidades de tendências e melhores práticas nacionais e internacionais.	Estratégia poderá conduzir a EV.G a se tornar uma referência na educação corporativa. Proposta apresenta melhores práticas nacionais e internacionais bem estabelecidas e reconhecidas.	Estratégia tem fortes chances de conduzir a EV.G a se tornar uma referência na educação corporativa. Proposta apresenta estado da arte em tendências e melhores práticas nacionais e internacionais.
Solidez	Não apresentou ou instituição, dirigentes e corpo técnico não tem experiência anterior pertinente ao objeto do edital. Não apresentou ou parceiros não tem experiência anterior pertinente ao objeto do edital.	Instituição, dirigentes e corpo técnico tem pouca experiência anterior pertinente ao objeto do edital. Parceiros tem pouca experiência anterior pertinente ao objeto do edital.	Instituição, dirigentes e corpo técnico tem experiência anterior pertinente ao objeto do edital. Parceiros tem experiência anterior pertinente ao objeto do edital.	Instituição, dirigentes e corpo técnico tem experiência anterior pertinente ao objeto do edital. Parceiros tem muita experiência anterior e são referência em práticas pertinentes ao objeto do edital.
Segurança	Proposta tem vulnerabilidades importantes insuperáveis para concretização e manutenção da capacidade interna e das parcerias.	Proposta tem muitas vulnerabilidades importantes para concretização e manutenção da capacidade interna e das parcerias. No entanto, essas vulnerabilidades são saneáveis.	Proposta tem poucas vulnerabilidades importantes para concretização e manutenção da capacidade interna e das parcerias. Vulnerabilidades são facilmente saneáveis.	Proposta não tem vulnerabilidades importantes para concretização e manutenção da capacidade interna e das parcerias. Vulnerabilidades são facilmente saneáveis.

Critérios de Avaliação - Anexo 6	Valores			
	0 - Nada	1 - Pouco	2 - Muito	3 - Totalmente
Aderência	Proposta não considera possibilidades e limitações orçamentárias, jurídicas e metodológicas do ambiente público e não guarda nenhuma conexão com a administração pública. Não cita ou demonstra pouco conhecimento sobre desafios a serem enfrentados.	Proposta desenvolve pouco sobre as possibilidades e limitações orçamentárias, jurídicas e metodológicas do ambiente público e demonstra pouca conexão com a administração pública. Demonstra pouco conhecimento sobre desafios a serem enfrentados.	Proposta desenvolve sobre as possibilidades e limitações orçamentárias, jurídicas e metodológicas do ambiente público e demonstra conexão com a administração pública. Demonstra conhecimento sobre desafios a serem enfrentados.	Proposta desenvolve profundamente sobre as possibilidades e limitações orçamentárias, jurídicas e metodológicas do ambiente público e demonstra total conexão com a administração pública. Demonstra conhecimento sobre desafios a serem enfrentados.
Conformidade	Não cita ou não demonstra aderência ao modelo de gestão e governança compartilhada. Proposta antagoniza com os princípios e balizadores éticos e legais que norteiam o uso de recursos públicos.	Demonstra alguma aderência ao modelo de gestão e governança compartilhada. Proposta alinhada aos princípios e balizadores éticos e legais que norteiam o uso de recursos públicos. Há problemas importantes, mas são saneáveis.	Demonstra aderência ao modelo de gestão e governança compartilhada. Proposta alinhada aos princípios e balizadores éticos e legais que norteiam o uso de recursos públicos. Há problemas importantes, mas são facilmente saneáveis.	Demonstra aderência ao modelo de gestão e governança compartilhada. Proposta alinhada aos princípios e balizadores éticos e legais que norteiam o uso de recursos públicos. Não há problemas importantes.
Satisfação do usuário	Proposta não demonstra preocupação com experiência e satisfação do usuário.	Demonstra alguma preocupação com monitoramento e avaliação da experiência e satisfação do usuário. Não apresenta estratégias para melhoria contínua da experiência do usuário.	Demonstra preocupação com monitoramento e avaliação da experiência e satisfação do usuário. Apresenta estratégias para melhoria contínua da experiência do usuário.	Desenvolve profundamente sobre monitoramento e avaliação da experiência e satisfação do usuário. Demonstra capacidade instalada e conhecimento sobre o tema. Apresenta estratégias para melhoria contínua da experiência do usuário.
<b>Proposta de aplicação de recursos</b>				
Qualidade do gasto	Não demonstra uso racional do recurso em termos de custo-benefício, economicidade e eficiência dos gastos. Não há equilíbrio entre elementos de despesa e estratégia.	Proposta tem pouca profundidade e baixa qualidade nas questões de custo-benefício, economicidade e eficiência dos gastos.	Proposta é satisfatória, em termos de profundidade e qualidade, as questões de custo-benefício, economicidade e eficiência dos gastos.	Proposta trata com profundidade e qualidade as questões de custo-benefício, economicidade e eficiência dos gastos.
<b>Matriz de risco</b>				
Adequação	Não cita ou não demonstra conhecer os riscos envolvidos no projeto. Riscos importantes não estão mapeados ou corretamente estimados.	Demonstra pouco conhecimento dos riscos envolvidos no projeto. Muitos riscos importantes não estão mapeados ou corretamente estimados.	Demonstra conhecer os riscos envolvidos no projeto. Poucos riscos importantes não estão mapeados ou corretamente estimados.	Demonstra conhecer profundamente os riscos envolvidos no projeto. Todos os riscos importantes estão mapeados e corretamente estimados.

Critérios de Avaliação - Anexo 6	Valores			
	0 - Nada	1 - Pouco	2 - Muito	3 - Totalmente
Suficiência	Não cita ou medidas de mitigação não são suficiente para riscos importantes.	Poucos riscos importantes tem medidas de mitigação suficientes.	Riscos importantes tem medidas de mitigação suficientes.	Todos os riscos tem medidas de mitigação suficientes.
<b>Proposta de indicadores e metas</b>				
Qualidade dos indicadores	Não cita ou indicadores são incoerentes com a estratégia apresentada. Coleta e acompanhamento dos indicadores é impossível de ser feita.	Indicadores estão fracamente alinhados com os desafios e objetivos apresentados. Indicadores não contemplam questões chave da produção e oferta de cursos de educação executiva a distância. Indicadores não permitem a avaliação do contrato de gestão. Coleta e acompanhamento dos indicadores é muito difícil de ser feita.	Indicadores estão alinhados com os desafios e objetivos apresentados. Indicadores contemplam a maior parte das questões chave da produção e oferta de cursos de educação executiva a distância. Indicadores contribuem para a avaliação do contrato de gestão. Coleta e acompanhamento dos indicadores é possível de ser feita.	Indicadores estão alinhados com os desafios e objetivos apresentados. Indicadores contemplam a todas as questões chave da produção e oferta de cursos de educação executiva a distância. Indicadores possibilitam a avaliação do contrato de gestão. Coleta e acompanhamento dos indicadores é possível de ser feita.
Ousadia das metas	Metas são conservadoras e não implicam em avanço quantitativo ou qualitativo nos indicadores propostos.	Metas são conservadoras, mas implicam em avanço quantitativo ou qualitativo relevante nos indicadores propostos.	Metas são ousadas e implicam em avanço quantitativo ou qualitativo relevante nos indicadores propostos. Não há preocupação com impacto.	Metas são ousadas e implicam em avanço quantitativo ou qualitativo relevante nos indicadores propostos. Há preocupação com impacto.
Factibilidade das metas	Não há estratégia, ou estratégia de alcance metas das é inviável.	Estratégia de alcance das metas é pouco viável.	Estratégia de alcance das metas é viável.	Estratégia de alcance das metas é altamente viável.
<b>Propostas de intervenção, com vistas a inovações e a mudanças quantitativas e qualitativas</b>				
<b>Peso do item = 60 Pontuação mínima = 50%</b>				
<b>Proposta</b>				
Relevância	Problema que a proposta busca resolver é irrelevante para os desafios da EV.G. Não há preocupação com público-alvo.	Problema que a proposta busca resolver é pouco relevante para os desafios da EV.G. Proposta demonstra conhecimento do público-alvo.	Problema que a proposta busca resolver é relevante para os desafios da EV.G. Proposta demonstra conhecimento do público-alvo.	Problema que a proposta busca resolver é muito relevante para os desafios da EV.G. Proposta demonstra profundo conhecimento do público-alvo.

Critérios de Avaliação - Anexo 6	Valores			
	0 - Nada	1 - Pouco	2 - Muito	3 - Totalmente
Aderência	Proposta não considera possibilidades e limitações orçamentárias, jurídicas e metodológicas do ambiente público e não guarda nenhuma conexão com a administração pública. Não cita ou demonstra pouco conhecimento sobre desafios a serem enfrentados.	Proposta desenvolve pouco sobre as possibilidades e limitações orçamentárias, jurídicas e metodológicas do ambiente público e demonstra pouca conexão com a administração pública. Demonstra pouco conhecimento sobre desafios a serem enfrentados.	Proposta desenvolve sobre as possibilidades e limitações orçamentárias, jurídicas e metodológicas do ambiente público e demonstra conexão com a administração pública. Demonstra conhecimento sobre desafios a serem enfrentados.	Proposta desenvolve profundamente sobre as possibilidades e limitações orçamentárias, jurídicas e metodológicas do ambiente público e demonstra total conexão com a administração pública. Demonstra conhecimento sobre desafios a serem enfrentados.
Impacto	Não há relação entre a proposta e uma melhoria dos indicadores relacionados, proposta não impacta ou impacta negativamente nos indicadores relacionados.	Proposta tem pouco impacto positivo nos indicadores relacionados.	Proposta tem impacto positivo nos indicadores relacionados.	Proposta tem impacto muito positivo nos indicadores relacionados.
Coerência	Proposta não contribui para o alcance dos objetivos gerais na Carta de Intenções.	Proposta contribui pouco para o alcance dos objetivos gerais na Carta de Intenções.	Proposta contribui para o alcance dos objetivos gerais na Carta de Intenções.	Proposta contribui muito para o alcance dos objetivos gerais na Carta de Intenções.
Ousadia	Proposta é conservadora e não representa mudança qualitativa ou inovação na metodologia, tecnologia ou gestão dos cursos.	Proposta é conservadora, mas representa mudança qualitativa na metodologia, tecnologia ou gestão dos cursos.	Proposta é ousada e representa mudança qualitativa na metodologia, tecnologia ou gestão dos cursos.	Proposta é ousada e representa inovação na metodologia, tecnologia ou gestão dos cursos.
Exerência do Usuário	Não há preocupação com usabilidade, utilidade, acessibilidade e funcionalidade dos recursos e soluções, nem com cuidados com dados do usuário e fluxo de comunicação.	Há alguma preocupação com usabilidade, utilidade, acessibilidade e funcionalidade dos recursos e soluções, bem como cuidados com dados do usuário e fluxo de comunicação.	Há preocupação com usabilidade, utilidade, acessibilidade e funcionalidade dos recursos e soluções, bem como cuidados com dados do usuário e fluxo de comunicação.	Proposta desenvolve profundamente sobre usabilidade, utilidade, acessibilidade e funcionalidade dos recursos e soluções, bem como cuidados com dados do usuário e fluxo de comunicação.
Viabilidade	Não está demonstrada a viabilidade técnica, orçamentária, e cronológica para execução da proposta. Não estão demonstrados os meios, métodos e ferramentas ou eles são insuficientes para o atingimento da proposta.	Proposta tem baixa viabilidade técnica, orçamentária, e cronológica para execução. Meios, métodos e ferramentas são insuficientes para o atingimento da proposta.	Proposta tem viabilidade técnica, orçamentária, e cronológica para execução. Meios, métodos e ferramentas são suficientes para o atingimento da proposta.	Proposta tem alta viabilidade técnica, orçamentária, e cronológica para execução. Meios, métodos e ferramentas são suficientes para o atingimento da proposta.

Critérios de Avaliação - Anexo 6	Valores			
	0 - Nada	1 - Pouco	2 - Muito	3 - Totalmente
Eficiência	Proposta não demonstra preocupação com a sustentabilidade da operação, a qualidade do serviço, a satisfação os usuários e a maximização dos benefícios.	Proposta demonstra pouca preocupação com a sustentabilidade da operação, a qualidade do serviço, a satisfação os usuários e a maximização dos benefícios.	Proposta demonstra preocupação com a sustentabilidade da operação, a qualidade do serviço, a satisfação os usuários e a maximização dos benefícios.	Proposta desenvolve profundamente sobre a sustentabilidade da operação, a qualidade do serviço, a satisfação os usuários e a maximização dos benefícios.
Solidez	Não experiências anteriores pertinentes ou experiências apresentadas não são bons preditores da capacidade técnica instalada ou de firmar parcerias para a execução da proposta.	Experiências anteriores apresentadas indicam pouca capacidade técnica instalada ou de firmar parcerias para a execução da proposta.	Experiências anteriores apresentadas indicam capacidade técnica instalada ou de firmar parcerias para a execução da proposta.	Experiências anteriores apresentadas indicam capacidade técnica instalada para a execução da proposta. Parceiros tem muita experiência anterior e são referência.
Segurança	Entidade tem vulnerabilidades importantes insuperáveis para concretização e manutenção da capacidade interna e das parcerias.	Entidade tem muitas vulnerabilidades importantes para concretização e manutenção da capacidade interna e das parcerias. No entanto, essas vulnerabilidades são saneáveis.	Entidade tem poucas vulnerabilidades importantes para concretização e manutenção da capacidade interna e das parcerias. Vulnerabilidades são facilmente saneáveis.	Entidade não tem vulnerabilidades importantes para concretização e manutenção da capacidade interna e das parcerias. Vulnerabilidades são facilmente saneáveis.
Capacidade	Não está demonstrado ou equipe não tem as características necessárias para a implementação da proposta.	Equipe tem poucas características necessárias para a implementação da proposta.	Equipe tem características necessárias para a implementação da proposta.	Equipe tem todas as características necessárias para a implementação da proposta.
<b>Curso</b>				
Aderência	Proposta de curso é inaquequada à EV.G. Não considera as características do seu público-alvo, as possibilidades e limitações orçamentárias, jurídicas e metodológicas do ambiente público e não guarda nenhuma conexão com a administração pública. Proposta de curso não reflete as propostas de intervenção e a Carta de Intenções em termos de metodologia, tecnologia e outras dimensões de sustentação de operação.	Proposta de curso é pouco adequada à EV.G. Tem pouca conexão com seu público-alvo e não considera satisfatoriamente as possibilidades e limitações orçamentárias, jurídicas e metodológicas do ambiente público e guarda pouca conexão com a administração pública. Proposta de curso está fracamente relacionado com as propostas de intervenção e a Carta de Intenções em termos de metodologia, tecnologia e outras dimensões de sustentação de operação.	Proposta de curso é adequada à EV.G. Tem conexão com seu público-alvo e considera satisfatoriamente as possibilidades e limitações orçamentárias, jurídicas e metodológicas do ambiente público. Guarda conexão com a administração pública. Proposta de curso está relacionado com as propostas de intervenção e a Carta de Intenções em termos de metodologia, tecnologia e outras dimensões de sustentação de operação.	Proposta de curso é adequada à EV.G. Tem forte conexão com seu público-alvo e considera todos os aspectos críticos das possibilidades e limitações orçamentárias, jurídicas e metodológicas do ambiente público. Guarda profunda conexão com a administração pública. Proposta de curso está relacionada com as propostas de intervenção e a Carta de Intenções em termos de metodologia, tecnologia e outras dimensões de sustentação de operação.

Critérios de Avaliação - Anexo 6	Valores			
	0 - Nada	1 - Pouco	2 - Muito	3 - Totalmente
Coerência	Proposta não reflete as propostas de intervenção e a Carta de Intenções, em termos de metodologia, tecnologia e outras dimensões de sustentação de operação.	Proposta reflete pouco as propostas de intervenção e a Carta de Intenções, em termos de metodologia, tecnologia e outras dimensões de sustentação de operação.	Proposta reflete as propostas de intervenção e a Carta de Intenções, em termos de metodologia, tecnologia e outras dimensões de sustentação de operação.	Proposta reflete completamente as propostas de intervenção e a Carta de Intenções, em termos de metodologia, tecnologia e outras dimensões de sustentação de operação.
Usadia	Proposta de curso é conservadora e não representa mudança qualitativa ou inovação na metodologia, tecnologia ou gestao dos cursos.	Proposta de curso é conservadora, mas representa mudança qualitativa na metodologia, tecnologia ou gestao dos cursos.	Proposta de curso é ousada e representa mudança qualitativa na metodologia, tecnologia ou gestao dos cursos.	Proposta de curso é ousada e representa inovação na metodologia, tecnologia ou gestao dos cursos.
Exerência do Usuário	Não há preocupação com usabilidade, acessibilidade e funcionalidade nos objetos de aprendizagem, metodologia e tecnologia descritos.	Há alguma preocupação usabilidade, acessibilidade e funcionalidade nos objetos de aprendizagem, metodologia e tecnologia descritos.	Há preocupação usabilidade, acessibilidade e funcionalidade nos objetos de aprendizagem, metodologia e tecnologia descritos.	Proposta desenvolve profundamente sobre usabilidade, acessibilidade e funcionalidade nos objetos de aprendizagem, metodologia e tecnologia descritos.
Viabilidade	Não está demonstrada a viabilidade técnica, orçamentária, e cronológica do plano de implementação do curso, considerando os objetivos do curso.	Plano de implementação do curso tem baixa viabilidade técnica, orçamentária, e cronológica para execução, considerando os objetivos do curso.	Plano de implementação do curso tem viabilidade técnica, orçamentária, e cronológica para execução, considerando os objetivos do curso.	Plano de implementação do curso tem alta viabilidade técnica, orçamentária, e cronológica para execução, considerando os objetivos do curso.
Capacidade	Não está demonstrado ou equipe não tem as características necessárias para a implementação da proposta de curso.	Equipe tem poucas características necessárias para a implementação da proposta de curso.	Equipe tem características necessárias para a implementação da proposta de curso.	Equipe tem todas as características necessárias para a implementação da proposta de curso.
Solidez	Não experiências anteriores pertinentes ou experiências apresentadas não são bons preditores da capacidade técnica instalada ou de firmar parcerias para a execução do curso.	Experiências anteriores apresentadas indicam pouca capacidade técnica instalada ou de firmar parcerias para a execução do curso.	Experiências anteriores apresentadas indicam capacidade técnica instalada ou de firmar parcerias para a execução do curso.	Experiências anteriores apresentadas indicam capacidade técnica instalada para a execução do curso. Parceiros tem muita experiência anterior e são referência.

Estes critérios indicados na tabela acima (“Instrumento de avaliação – caderno do avaliador”) não existiam no Edital e foram elaborados depois da entrega da Carta de Intenções das interessadas.

A Comissão, ao guiar a sua decisão pelo “Instrumento de avaliação – caderno do avaliador”, elaborado no momento da avaliação, transformou o critério fixado no Anexo 6 do Edital em uma matemática típica de um jogo de soma zero.

A análise, que deveria envolver a percepção de adequação da Carta de Intenções aos objetivos da Enap, se transformou num check list automático, que desconsiderou por inteiro a intenção apresentada pelo CGR.

## **2. A COMISSÃO TRANSFORMOU A AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES EM UM CHECK LIST DESARTICULADO QUE DESCONSIDEROU A PROPOSTA COMO UM TODO. O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÃO É EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Comissão interpretou o Edital de Chamamento Público como se fosse um Edital de Licitação. Ela própria, no Despacho 3640/2022, acima transcrito, afirmou que a atribuição de “réguas de análise com valores de 0 a 3 ... permitiu equalizar a avaliação feita pelos membros da comissão, diminuir níveis de subjetividade na atribuição de notas e, subsidiariamente, balizar de forma motivada, por parte de cada avaliador, a atribuição de notas aos critérios estabelecidos”.

O esforço da Comissão em objetivar sua análise, a partir de critérios que não existiam à época do lançamento do Edital, gerou grande distorção na avaliação feita por ela.

A Comissão, possivelmente bem intencionada e pouco acostumada com um procedimento que não é a típica licitação de menor preço, transformou uma avaliação *subjetiva por natureza* em *super* objetiva. Tão objetiva que as “notas” ou “valores” (de 0 a 3) e respectivas balizas para a sua atribuição foram divulgadas somente no momento do julgamento e com a intenção de dar um verniz de objetividade à análise, apesar de as balizas declaradas (0=nada; 1=pouco; 2=muito; e 3=totalmente) serem totalmente subjetivas.

Além disso, chama a atenção o fato de as notas divulgadas terem duas casas decimais, com números tão quebrados como se o julgamento fosse uma equação matemática.

A consequência desta escolha da Comissão é um julgamento descasado com os objetivos do procedimento.

Em vários momentos, a Comissão, em seu Relatório, assumiu estar analisando uma proposta de parceria que, na sua visão, seria pronta, definitiva e imutável, nos moldes de uma licitação típica da lei 8.666, de 1993. Ao invés de ter solicitado esclarecimento ou feito alguma diligência, como dizia o Edital (item 4.3), ela preferiu concluir que “não foi possível observar a clareza necessária” ou que a falta de um anexo na Carta de Intenções (relatórios de gestão de instituições parcerias) seria um vício insanável.

Ocorre, porém, que a chamada “proposta” pela Comissão não é uma proposta típica de um processo licitatório, já que o próprio Edital chama o documento de *Carta*

*de Intenções*. Na verdade, ela é a formalização da intenção do parceiro privado de dar seguimento à negociação que, se for bem sucedida, levará à elaboração de um contrato de gestão. Ao contrário dos contratos administrativos típicos, cuja minuta é um dos anexos do edital de licitação e a proposta é para executá-lo na sua integralidade, neste Edital de Chamamento não há uma minuta de contrato de gestão, nem o Edital solicitou que a entidade interessada apresentasse um plano de trabalho pronto e acabado.

Veja-se o que disse o Edital, no seu item 2.2.6, a respeito:

2.2.6. Diante da delimitação dos temas e das perspectivas das ações projetadas para o Contrato de Gestão, as entidades interessadas e que venham a participar desta seleção pública devem demonstrar, na proposta a ser apresentada, sua capacidade de realizar as atividades previstas neste item. Nos termos detalhados no Anexo 5 - *Carta de Intenções à Publicização da Escola Virtual De Governo - EV.G*, a proposta deve estar referenciada em evidências de experiência da própria instituição, de seus dirigentes, de seu corpo técnico ou de parceiros institucionais, ficando a entidade vinculada aos elementos trazidos como demonstração de capacidade, que deverão ser mantidos ao longo da execução do Contrato de Gestão.

Ou seja, a interessada deveria demonstrar sua vontade e capacidade de realizar as atividades descritas no Edital por meio de sua experiência própria, de seus dirigentes, ou de seu corpo técnico ou de parceiros institucionais. Foi esta última forma de demonstração que o CGV e seus parceiros optaram.

Vale lembrar quem são seus parceiros na Carta de Intenções:

1. Escola de Governo - Fundação João Pinheiro;
2. Fundação Dom Cabral;
3. IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal;
4. Instituto República;
5. Fundação Dom Cabral;
6. Columbia Global Centers | Rio de Janeiro (CGC-Rio);
7. Conselho Nacional de Secretários de Estado de Administração – CONSAD;
8. Hertie School of Governance;
9. Hult EF Corporate Education;
10. Matizar Filmes; e
11. Vetor Brasil.

Nenhuma destas instituições tem interesse em se transformar em organização social para os fins do Edital, pois importaria em alterar seu estatuto e sistema de governança para autorizar a entrada de representantes do poder público nos seus órgãos diretivos. Para superar este entrave, o Republica.org, uma reconhecida entidade

do terceiro setor dedicada a melhorar a gestão de pessoas no serviço público do Brasil através do desenvolvimento e valorização de profissionais, decidiu liderar o movimento e trazer a experiência de todos os entes acima relacionados.

A Carta de Intenções deixou claro que, em havendo interesse da Enap de seguir adiante, os parceiros iriam aprofundar o desenho da governança que imaginam adequada para as atividades de um possível contrato de gestão. Este desenho, no entanto, depende do que vier a ser contratualizado com a Enap – algo a ser articulado em conjunto, entre Republica.org, seus parceiros e a ENAP.

É, em suma, a própria ideia de mútua colaboração referida no Edital. Confira-se o item 2.1.4:

2.1.4. O que se objetiva a partir deste chamamento é a constituição de uma parceria fortemente caracterizada pela reciprocidade de interesses, bem como pelo efetivo estabelecimento de um regime de mútua colaboração quanto ao desenvolvimento das atividades publicizadas, de forma que os processos inovativos, integrados, complementares e transversalizados a serem constituídos no Contrato de Gestão sejam direcionados à eficácia, à eficiência e à efetividade da Escola Virtual de Governo - EV.G, no marco de um conjunto de princípios que permitam o equilíbrio da sua gestão com o seu desenvolvimento sustentável e estratégico.

O Edital, ainda, disse expressamente que o contrato de gestão seria elaborado em conjunto. Veja-se o item 6.1:

6.1 O Contrato de Gestão será constituído em comum acordo entre a entidade supervisora e a Organização Social, discriminando as atribuições, as responsabilidades e as obrigações do poder público e da Organização Social, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.637/1998.

O Edital é bem claro quanto à importância de alinhamento entre as partes para definição da melhor forma de atingir aos objetivos pretendidos pela Enap. Veja-se o item 6.2:

6.2. O Contrato de Gestão constituir-se-á em documento base para o planejamento estratégico conjunto direcionado à consecução das atividades objeto desta publicização, visando (1) ao consenso, ao entendimento e à concertação sobre os problemas e as oportunidades no âmbito das atividades publicizadas da Escola Virtual de Governo - EV.G, (2) ao estabelecimento das referências, dos indicadores e das metas que caracterizarão os resultados esperados e (3) à delimitação e à caracterização conjunta de toda a documentação que o integrará, em

atendimento ao art. 7º da Lei nº 9.637/1998 e aos arts. 14 a 18 do Decreto nº 9.190/2017. 6.2.1.

O Contrato de Gestão deverá incluir programa de trabalho plurianual, contendo plano de ação, quadro de indicadores e metas, sistemática de avaliação, orçamento estimativo e cronograma de desembolso.

Portanto, a postura da Comissão, ao avaliar a Carta de Intenções do CGR, destoa significativamente dos objetivos e regras fixadas no Edital de Chamamento.

### **3. ESCLARECIMENTOS IMPORTANTES SOBRE O CONTEÚDO DA CARTA DE INTENÇÕES**

É importante ressaltar que a Carta de Intenções apresentada foi construída com o intuito de desenhar os princípios norteadores da futura parceria, deixando espaço para que o detalhamento da operação fosse co-construído com a própria Enap, conforme previsto no próprio Edital. Veja-se, por exemplo, o que foi escrito na página 12 da Carta de Intenções – esta flexibilidade é que seria um dos grandes ativos da parceria proposta:

**Esta é uma parceria entre a sociedade civil organizada e o poder público, sendo tais parcerias e co-construções o maior ativo desta proposta, trazendo como um de seus principais valores o espírito público.**

É chocante a Comissão ter dado nota zero para alguns dos itens em sua avaliação, sobretudo no item "práticas a serem implementadas", quando foram apontadas na Carta de Intenção ao menos 7 inovações a serem implementadas em uma possível parceria, dentre elas:

- a) avaliação obrigatória para todos os programas;
- b) criação de trilhas de aprendizado com curadorias especializadas;
- c) aporte de recursos para atividades de curadoria;
- d) coaching e mentoria em cursos para diferentes clientelas e conteúdos selecionados;
- e) estruturação de programações síncronas e assíncronas diferenciadas (ainda que com elementos comuns);
- f) avaliações externas periódicas; e
- g) utilização de plataformas abertas e fechadas e criação da rede de comunidade de práticas de escolas de governo.

Além disso, outros itens como "matriz de risco", que foram construídos seguindo as mesmas técnicas hoje utilizadas pela própria Enap (como o PMBOK), receberam notas

baixas, o que indica incongruência da Comissão com as melhores práticas hoje adotadas pela própria instituição a qual pertence.

#### 4. PEDIDO

Diante do exposto, é a presente para requerer, nos termos do art. 12, § 6º, do decreto 9.190, de 2017, que a Comissão reveja a decisão que desclassificou o CGR, no prazo de cinco dias, para considerá-la classificada e apta para iniciar a negociação em torno de um contrato de gestão adequado ao interesse colaborativo das partes.

Na hipótese de não haver reconsideração da decisão pela Comissão, requer-se o encaminhamento dos autos do processo de chamamento público à Presidência da Enap para que decida sobre o recurso no prazo de 30 dias.

Na eventual manutenção da decisão pela Presidência da Enap, requer-se análise do recurso pelo Ministro da Economia, nos termos do § 8º do referido art. 12, do decreto 9.190, de 2017, para que ele seja provido e o Centro de Governança República considerado classificado.

Cordialmente,



Guilherme Coelho  
Diretor-Presidente do Centro de Governança República.org



Francisco Gaetani  
Diretor Vice-Presidente do Centro de Governança República.org